

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 492 DE 14 DE OUTUBRO DE 1971.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art.1º- Os vencimentos dos funcionários públicos do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar acrescidos de cinquenta cruzeiros (Cr\$. - 50,00) mensais, incluindo-se Auxiliares de Ensino não portadores de título de conclusão do curso Normal.

§ Único- Igual tratamento se dará aos inativos e pensionistas do Município.

Art.2º- Os Auxiliares de Ensino portadores de título de conclusão do curso Normal, anotados nesta Prefeitura, passarão a perceber o salário mínimo da Região - duzentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$216,00).

Art.3º- Os diaristas Municipais regidos pela C.L.T., passarão a perceber, mensalmente, o salário mínimo da Região - duzentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$216,00).

§ Único - Os diaristas da C.L.T., que já percebam salário superior ao mínimo Regional, terão acrescido de cinquenta cruzeiros (Cr\$50,00).

Art.4º- Não se aplica as vantagens a que se refere o Art. 1º desta Deliberação, aos cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art.5º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar ou abrir crédito especial por Decreto de até trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$35.000,00), em época oportuna, de conformidade com o disposto no Art. 43 - nos. II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a fim de atender neste exercício as despesas resultantes da execução desta Deliberação.

Art.6º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 1971.

Gabinete do Presidente, 15 de outubro de 1971

Juvelino Netto Filho - Presidente.